



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura

Diretoria de Programas e Projetos de Extensão

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL PROEXC Nº 191 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO À ATIVIDADES DE
INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO**

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de propostas que tenham a finalidade de apoiar programas e projetos de extensão vinculados a inserção curricular da extensão nos cursos de graduação do IFMG.

A Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, considerando a política de Extensão do IFMG e as Diretrizes para a Inserção Curricular da Extensão nos Cursos de Graduação do IFMG, torna público o presente edital para seleção de propostas que tenham a finalidade de apoiar programas e projetos de extensão vinculados a inserção curricular da extensão dos cursos de graduação do IFMG, por meio da descentralização de recursos financeiros de custeio.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral

1.1.1. Apoiar a execução de programas e projetos de Extensão, que contribuam para o cumprimento das diretrizes da Inserção Curricular da Extensão no IFMG.

1.2. Específicos

- 1.2.1. Estimular as ações extensionistas no âmbito do IFMG, fortalecendo o caráter público da instituição.
- 1.2.2. Promover o envolvimento de estudantes em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre o IFMG e a sociedade.
- 1.2.3. Proporcionar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 1.2.4. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes e o desenvolvimento regional.
- 1.2.5. Contribuir para o processo de inserção curricular da extensão, por meio de apoio financeiro a programas e projetos de Extensão, planejados para atendimento às demandas específicas deste processo.
- 1.2.6. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, colaborando tanto com o estabelecimento de políticas públicas quanto com soluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular daquelas em situação de vulnerabilidade social.
- 1.2.7. Promover a integração entre o ensino e a pesquisa, para a viabilização de ações direcionadas à formação de estudantes, por meio de atividades extensionistas compatíveis com o perfil de egresso desejado pelo curso de graduação correspondente.

2. DAS ATIVIDADES DE INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de inserção curricular da extensão os programas e projetos de extensão que cumpram todos os seguintes requisitos:

- a) Estar de acordo com a política de extensão do IFMG, segundo definido no Projeto Pedagógico do Curso de graduação correlato;
- b) Estar em conformidade com as orientações estabelecidas na Instrução Normativa PROEX de nº 05/2022;
- c) Estar devidamente cadastrado, aprovado pelo setor de extensão, vigente e dentro do prazo regular de execução;

Parágrafo único: Os Programas e Projetos de Extensão, após aprovados pelo setor de Extensão dos campi, deverão ser encaminhados pelo referido setor, via SEI na unidade RE-DPPEX para análise e parecer da PROEXC.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O auxílio será destinado ao custeio de atividades relativas a programas e projetos de extensão, conforme o Item 2, e será concedido por meio de descentralização orçamentária de custeio aos campi do IFMG.

3.2. Poderão ser contemplados com auxílio financeiro os cursos de graduação nos quais a inserção curricular da extensão já esteja apresentada no Projeto Pedagógico do Curso vigente.

3.2.1. Para efeito deste edital, considera-se PPC vigente aquele que foi devidamente aprovado pela Pro-Reitoria de Ensino.

3.3. O auxílio a ser concedido será no valor de até R\$ 1.000,00, por curso, para dar suporte aos programas e projetos de extensão que atendam aos critérios do Item 2, dentro do prazo de vigência do projeto.

3.4. O pagamento do auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IFMG.

3.5. É vedado a alocação deste recurso para o pagamento de bolsas a servidores e estudantes.

3.6. O auxílio financeiro se dará pela descentralização de verba de custeio, e poderá ser utilizado para aquisição de materiais de consumo, pagamento de diárias pelo SCDP (reforço orçamentário), abastecimento de veículos oficiais (reforço orçamentário), manutenção, contratação de serviços e outras despesas próprias.

3.6.1. É vedada aquisição de equipamentos, bem duráveis, reformas e outras despesas impróprias a utilização de verba de custeio.

3.7. As aquisições ou contratações referentes ao custeio, serão executadas conforme as normas legais previstas na Lei. 14.133/2021 e demais legislações atinentes.

4. DA GESTÃO DO RECURSO (APÓS A DESCENTRALIZAÇÃO)

4.1. A gestão do recurso será realizada conjuntamente, pelos seguintes entes:

I - Coordenador do Curso;

II - Coordenador de ações destinadas a inserção curricular da extensão do Curso, se houver; e

III - Coordenadores dos programas e projetos de extensão que receberão recursos financeiros deste edital.

4.2. O colegiado do curso ficará responsável pela formulação do plano de distribuição orçamentária (Anexo IV) entre os programas e projetos de extensão, conforme o planejamento estratégico da inserção curricular da extensão do curso.

4.3. Os colegiados dos cursos contemplados poderão, de forma conjunta, estabelecer estratégias comuns de distribuição orçamentária, desde que os programas e projetos de extensão beneficiados atendam, simultaneamente, aos propósitos de inserção curricular da extensão de todos os cursos envolvidos.

4.4. O plano de distribuição orçamentária do recurso (Anexo IV) deverá ser aprovado pela Gestão de Extensão do Campus.

4.4.1. A coordenação do curso poderá, a qualquer tempo, sob devida justificativa, solicitar alterações no plano de distribuição, que deverá ser analisada pelo Colegiado do Curso e aprovada pela Gestão de Extensão do Campus.

4.5. No caso de o recurso de custeio ser destinado a aquisição de materiais de consumo ou contratação de serviços, a responsabilidade primária da aquisição ou contratação, conforme o item 3.6, ficará a cargo do coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado no plano de distribuição financeira.

5. DA DISPONIBILIDADE DOS AUXÍLIOS

5.1. Poderão ser contemplados os cursos que atendam o item 3.2 deste edital.

5.2. Cada curso poderá submeter apenas uma proposta.

6. DO REQUISITO PARA SUBMISSÃO

6.1. O proponente deverá ser o(a) coordenador(a) de curso de graduação que atenda aos requisitos do Item 3.2 ou seu(sua) substituto(a) ou o(a) coordenador(a) das ações de inserção curricular da extensão do curso, se houver.

7. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

7.1. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo [extensão]>[projetos]>[submeter projetos], até a data limite para inscrição definida no cronograma deste edital.

7.1.2. O proponente deverá anexar à sua proposta, via SUAP:

I - O Formulário de Submissão (Anexo II), devidamente preenchido; e

II - A Portaria de Nomeação de Coordenador do Curso ou a do seu substituto em exercício ou a do coordenador de curricularização do curso, se houver.

7.1.2.1. O incorreto preenchimento do Formulário de Submissão ou a ausência de qualquer informação nele requerida implicará na imediata desclassificação da proposta.

7.1.3. As propostas devem considerar:

7.1.3.1. As regras e prazos definidos no cronograma deste Edital; e

7.1.3.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas na política de Extensão do IFMG.

8. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

8.1 A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas no SUAP:

8.1.1 Dados do Projeto.

8.1.2 Discriminação do Projeto:

- 8.1.3 Resumo;
- 8.1.4 Justificativa;
- 8.1.5 Fundamentação teórica;
- 8.1.6 Objetivo geral;
- 8.1.7 Metodologia da execução do projeto;
- 8.1.8 Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- 8.1.9 Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- 8.1.10 Referências bibliográficas;
- 8.2 Caracterização dos beneficiários;
- 8.3 Equipe;
- 8.3.1 Deverá incluir o estudante titular do colegiado do curso;
- 8.4 Metas/atividades;
- 8.5 Plano de aplicação;
- 8.6 Plano de desembolso;
- 8.7 Anexos.

9. DA SELEÇÃO

9.1 As propostas serão avaliadas por membros dos Comitês Locais de Extensão, podendo ser membros do Comitê do próprio Campus.

9.2. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.3 O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de descentralização de verba de custeio, apenas para cursos que atendam ao item 3.2 deste edital.

9.4 Serão selecionadas as propostas que atenderem os requisitos obrigatórios de acordo com o quadro abaixo:

Requisito Obrigatório
a. O curso é de graduação e a inserção curricular da extensão já está devidamente normatizada no PPC vigente.
b. A proposta foi submetida pelo atual Coordenador do Curso ou por seu substituto em exercício ou o(a) coordenador(a) de ações destinadas a inserção curricular da extensão do curso, se houver.
c. Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos).
d. Adequação às normas de escrita acadêmica em todos os itens de apresentação da proposta, discriminados a seguir, primando pela clareza na argumentação: descrição do projeto; resumo; justificativa; fundamentação teórica; objetivo geral; metodologia da execução do projeto; acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e disseminação dos resultados e referências bibliográficas.

9.5 Será desclassificada do processo seletivo a proposta que não atender todos os requisitos dos itens 8 e 9.4;

9.6 Ao Comitê de Extensão, antes de encaminhar as propostas à PROEXC, reserva-se o direito de

desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar e final, contendo as propostas aprovadas, serão divulgadas no site do IFMG, de acordo com o cronograma deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 O proponente, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1 O requerimento deverá ser encaminhado pelo proponente, via SUAP, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

11.1.2 Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital;

11.1.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12.DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1 Após publicação do resultado final, conforme cronograma, será realizado o procedimento necessário para efetivar a descentralização do recurso financeiro aos *campi*, conforme disponibilidade orçamentária da PROEXC.

12.2 Para concessão do auxílio, a Gestão de Extensão do campus deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG a Declaração de Ciência do Plano de desembolso (Anexo III), assinado pela da Gestão de Administração e Planejamento, pelo Diretor Geral do Campus (uma única declaração para todas as propostas aprovadas).

12.3 Ao final da execução do projeto o Coordenador do Curso deverá apresentar declaração da destinação dos recursos, devidamente assinados por ele e por todos os coordenadores dos programas e projetos que foram beneficiados, conforme (Anexo V).

12.4 A concessão dos recursos está condicionada a disponibilidade orçamentária da PROEXC.

13. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

13.1 Os valores não utilizados deverão ser restituídos à Reitoria do IFMG, com destinação à PROEXC, com a devida justificativa da sua não utilização.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	23/02/2026
Impugnação do Edital	25/02/2026
Inscrições das propostas no SUAP	26/02/2026 a 26/03/2026
Análise das propostas - Comitês de Extensão do campus	27/02/2026 a 30/03/2026
Análise das propostas - PROEXC	31/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do resultado parcial no SUAP	06/04/2026
Interposição de recursos - via SUAP	07/04/2026
Divulgação do resultado final	A partir 08/04/2026
Prazo para apresentação da declaração da destinação dos recursos de que trata o Item 12.3	Trinta dias a partir do término do projeto.

14.1 A impugnação do Edital deverá ser encaminhada para o e-mail programas.proex@ifmg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das

normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

15.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

15.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEXC, Diretoria de Programas e Projetos de Extensão do IFMG, respeitando os princípios da ampla defesa;

15.4 O Comitê de Extensão, bem como a Gestão de Extensão dos *campi* do IFMG, não se responsabiliza por documentos enviados incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto;

15.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Gestão de Extensão dos *campi* do IFMG.

Belo Horizonte, na data da assinatura.

ANEXO I

PERGUNTAS FREQUENTES

1. No ato de submissão da proposta, eu preciso, além de preencher adequadamente os campos do SUAP, anexar APENAS o Anexo II e a minha portaria de coordenador(a) de curso (ou do meu substituto) ou o(a) coordenador(a) de ações da inserção curricular da extensão do curso, se houver?
Sim. No ato de submissão esses são os únicos anexos obrigatórios.
2. Pelo que entendi, o curso irá receber um recurso de custeio para utilizar como auxílio na execução dos programas de projetos de extensão vinculados a sua inserção curricular ?
Sim.
3. Preciso preencher o Anexo III para submeter o projeto? ????
Não. O Anexo III é preenchido exclusivamente pela Gestão da Extensão, consolidando todos as propostas aprovadas no Campus em um só documento e tem a finalidade de informar a Direção Geral e a Gestão de Administração e Planejamento sobre os valores que serão descentralizados e sua finalidade.
4. Preciso preencher o Anexo IV para submeter o projeto?
Não. O Anexo IV deverá ser preenchido pelo colegiado do curso e aprovado pela gestão da extensão do seu campus, após a descentralização do recurso. É ele que vai definir os valores que cada programa ou projeto de extensão receberá para custeio.
5. Os cursos contemplados podem definir uma estratégia comum de utilização de todo ou parte do recurso que cada um deles recebeu?
Sim. Desde que fique claro que os programas e projetos de extensão que receberão o recurso compartilhado, servem aos propósitos da inserção curricular da extensão de todos os cursos envolvidos. Lembrando que NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER O ANEXO IV no momento da submissão.
Neste caso, o Anexo IV de cada curso deverá incluir os projetos em comum, com o valor que o curso destinará para ele. Vamos a um exemplo.
Suponha que um Projeto de Extensão de X precise de aporte de R\$600,00 , mas este Projeto acolhe tanto estudantes do Curso de Engenharia Civil quanto do Curso de Engenharia Ambiental. Veja como poderia ficar o Anexo IV de cada um destes cursos:
Anexo IV do Curso de Engenharia Civil

Projeto de Extensão X, R\$200,00 Projeto de Extensão Y, ... Projeto de Extensão Z, ... Anexo IV do Curso de Engenharia Ambiental Projeto de Extensão X, R\$400,00 Projeto de Extensão P, ... Projeto de Extensão Q, ... São permitidas diversas formas de arranjos, desde que devidamente proposto pelos colegiados dos cursos envolvidos e aprovados pela Gestão de Extensão do Campus.
6. Preciso preencher o Anexo V para submeter o projeto? Não. Você só irá preencher o Anexo V na prestação de contas, ao final de tudo.
7. O coordenador do programa ou projeto poderá usar o recurso para pagamento de diárias relacionadas à execução do seu projeto? Sim, por meio do SCDP, desde que previamente acordado entre a Direção Geral do Campus, que terá autonomia para definir a melhor forma de compensação deste recurso (reforço orçamentário em diárias, por exemplo).
8. O coordenador do programa ou projeto poderá usar o recurso para abastecimento? Sim, mas apenas de veículos oficiais pela forma habitual de abastecimento, desde que previamente acordado entre a Direção Geral do Campus, que terá autonomia para definir a melhor forma de compensação deste recurso (reforço orçamentário no contrato veicular, por exemplo).
9. Posso adquirir materiais de consumo ou contratar serviços? Sim. Você pode utilizar atas vigentes do IFMG (como a de materiais gráficos ou a de lanche, por exemplo), aderir a atas vigentes de outros órgãos ou realizar uma dispensa de licitação, desde que esteja em conformidade com os ritos da Lei 14.133/2021 e outras regulações atinentes. Contudo, sempre verifique se os prazos processuais para aquisição ou contratação são compatíveis com as expectativas de utilização dos materiais ou serviços.
10. Posso adquirir bens duráveis, como equipamentos? Não.
11. O PPC do meu curso, no qual foi incluída a inserção curricular da extensão , foi aprovado este ano pelo Conselho Superior, mas terá turmas
vinculadas apenas a partir do ano que vem. Meu curso poderá participar deste Edital? Não. Neste caso, o seu curso poderá participar no edital que será lançado no ano que vem. A ideia é dar apoio aos cursos que, em 2025, já estejam executando o PPC com a inserção curricular da extensão aprovados.
12. O PPC do meu curso ainda não conta com a inserção curricular da extensão . Posso concorrer neste edital? Não.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Nome do Curso:	Campus:
Nome do Coordenador do Curso (proponente)*:	SIAPE:
Link para o PPC vigente do Curso:	

*ou do seu substituto em exercício.

Belo Horizonte , XX de XXXX de XXXX

<Nome do Coordenador do Curso>
<Portaria XXX, DOU de XX/XX/XXX>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLANO DE DESEMBOLSO

(Preenchido pela Gestão da Extensão do Campus após o resultado final do Edital)

Declaramos ter tenho ciência de que a Reitoria do IFMG, por meio da sua Pró-Reitoria de Extensão, realizará a descentralização das verbas de custeio destinadas ao auxílio à inserção curricular da extensão nos cursos de graduação, conforme o Quadro 01.

Nome do Curso	Valor
Valor Total	

<Nome do(a) Gestor(a) da Extensão>

<Nome do(a) Gestor(a) de Administração e Fianças>

<Nome do(a) Diretor(a) Geral do Campus>

ANEXO IV

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Definido pelo Colegiado do Curso e Aprovado pela Gestão da Extensão do Campus – preenchido **após** a descentralização do recurso)

Nome do Curso:	Campus:
Nome do Coordenador do Curso (proponente)*:	SIAPE:
Link para o PPC vigente do Curso:	
Nome do Programa ou Projeto de Extensão (com o link do suap)	Valor

Valor Total	

Cidade, XX de XXXXX de XXXX

<Nome do Presidente do Colegiado do Curso>

<Nome do Curso>

Após minuciosa análise da proposta, verificando que serão contemplados programas e projetos de extensão que atendam aos requisitos do Item 2 deste Edital, aprovo o plano de distribuição orçamentária acima descrito.

<Nome do Gestor da Extensão do Campus>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

(preenchido pelo Coordenador do Curso apenas na finalização do projeto)

Nome do Curso:	Campus:	
Nome do Coordenador do Curso (proponente)*:	SIAPE:	
Link para o PPC vigente do Curso:		
Item	Destinação (informar para qual PPE o Item foi destinado)	Valor
Valor Total		

Cidade, XX de XXXXX de XXXX

<Nome do Presidente do Coordenador do Curso>

<Nome do Curso>

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Pró-Reitor(a) de Extensão, Esporte e Cultura**, em 19/02/2026, às 10:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 19/02/2026, às 17:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2621895** e o código CRC **2CA89D55**.

